

LEI Nº. 698/07

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, 01 (um) servidor para o cargo de Auxiliar de Enfermagem – Padrão 5.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, em substituição a servidora NORMA SOUZA DA CUNHA que, gozará de férias regulamentares a partir do dia 07 de janeiro de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Sec. Munic. da Saúde, Meio Ambiente e Ass. Social

2.052 – Manutenção das atividades da Sec. da Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0040-308 - Contratação por tempo

determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2007.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Tabáí

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

Visa o presente projeto a contratação temporária de recursos humanos para substituir a servidora de quadro Norma Souza da Cunha, Auxiliar de Enfermagem, que estará em gozo de férias regulares a partir do dia 07 do mês de janeiro de 2008.

Com a contratação temporária a Administração Municipal permitirá que a população Tabaiense receba o atendimento necessário, no que pertine as atividades da área de saúde.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário dessa Casa para aprovação do projeto ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de dezembro de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal